



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[Texto compilado](#)

[Mensagem de veto](#)

[Vide Medida Provisória nº 544, de 2011](#)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título III

Da Organização do Estado

Capítulo II

Da União

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no [art. 37, XXI](#), e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do [art. 173, § 1º, III](#);